



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

LEI 524/2002

Dispõe sobre autorização para **Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado para o ano de 2002.**

**AÍRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Assistente Administrativo	386,55	(01) Uma	Centro Saúde Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Assistente Administrativo	386,55	(01) Uma	Posto de Identificação
---------------------------	--------	----------	------------------------

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de junho de 2002.

---

**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

---

**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
Chefe do Depart. Administrativo e Financeiro